



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 58/2021 – PMA)

**LEI Nº. 3.455 DE 24 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO  
PROFISSIONALIZANTE

004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6.008. Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente

4.4.50.42.00.00.1000 AUXÍLIOS 3.300,00

**Art. 2º** - O recurso para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO  
PROFISSIONALIZANTE

004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB

3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.300,00

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	3.300,00	3.300,00

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

AÇÃO	Acréscitar	Reduzir
6.003. Manter o Projeto Esperança – PSB		3.300,00
6.008. Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente	3.300,00	

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**

